

PROJETO DE LEI

Expediente PM 21/98

CM 91/98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº



**Altera a redação do Art. 104, da Lei nº 1.599/92,
que institui o Código Tributário do Município.**

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

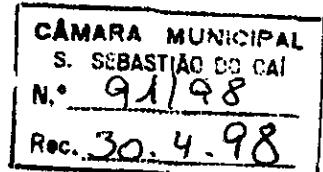
Art. 1º - O artigo 104 da Lei nº 1.599/92 - Código Tributário do Município - alterado pela Lei nº 2.028, de 12 de dezembro de 1997, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 104 - É instituído o mês de maio como de competência para efeitos do disposto no artigo anterior.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS



Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Nos exercícios anteriores a cobrança do ISSQN era um trabalho manual. O imposto era calculado na hora em que o contribuinte vinha pagar. Este ano, desde o mês de fevereiro os cadastros vem sendo atualizados e calculado o imposto para lançamento. A Prefeitura achava que no mês de abril poderia estar terminado este serviço, razão pela qual em dezembro do ano passado, através da Lei nº 2.028/97, o mês de abril passou a ser o mês de competência para o pagamento. O serviço atrasou e somente esta semana o disquete com os cadastros pôde ser enviado à SISPRO em Canoas para a emissão dos carnês. Em razão disso, através do anexo projeto de lei estamos propondo que o ISSQN tenha como mês de competência o mês de maio.

Apesar de haver um entendimento por parte de alguns administrativistas que esta prorrogação poderia se dar por decreto, uma vez que vem em favor do contribuinte, o Executivo optou por submeter esta decisão à aprovação desta Câmara. Para o contribuinte não haverá prejuízo. Com esta dilatação do prazo de pagamento terá mais tempo para angariar os recursos necessários ao pagamento do tributo.


EGON SCHNECK
Prefeito Municipal